

PLC 30



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N°	25
Proc: N°	2195/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Barueri reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Sem prejuízo do reajuste de que trata o art. 1º desta lei complementar, ficam, ainda, os valores das horas/aula do Professor de Educação Básica I – PEB I e do Professor de Educação Básica II – PEB II da Rede Municipal de Ensino da Administração Direta reajustados em mais 5% (cinco por cento), também a partir de 1º de janeiro de 2019

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de janeiro de 2018.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
19/12/18


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal